ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.
CNPJ/MF Nº 07.401.436/0002-12
COMPANHIA ABERTA

COMUNICADO AO MERCADO

A **ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.** ("Companhia" ou "Eldorado") vem, em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de setembro de 2025 ("RCA"), aprovou a captação de recursos por meio da emissão, pela Companhia, de sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), no valor total de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta", respectivamente). O prazo de vencimento das Debêntures será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, qual seja, 15 de outubro de 2025, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2035 ("Data de Vencimento"). As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados conforme o disposto no "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Eldorado Brasil Celulose S.A"(*"Escritura de Emissão"), tendo em vista o enquadramento da construção de um ramal ferroviário como projeto prioritário pelo protocolo de enquadramento, realizado no Ministério dos Transportes, em 18 de setembro de 2025, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, que resultou no processo no Ministério dos Transportes nº 50000.040886/2025-69.

Não obstante a aprovação no âmbito da RCA, ressalta-se que a realização da Oferta e, consequentemente, a integralização das Debêntures, está sujeita, entre outros fatores, às condições de mercado e ao cumprimento dos requisitos contratuais, regulamentares e normativos aplicáveis.

A ata da Reunião do Conselho de Administração, com a íntegra da matéria aprovada no âmbito da Oferta, encontra-se arquivada na sede da Eldorado e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Os recursos da Emissão serão destinados ao projeto de construção de um Ramal Ferroviário, conforme descrito na Escritura de Emissão.

A Companhia manterá o mercado em geral informado sobre o desenvolvimento da Emissão e da Oferta bem como de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão. **O presente Comunicado ao Mercado está sendo publicado pela Companhia exclusivamente em atendimento à regulamentação vigente, de forma que possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação da Emissão e da Oferta.**

São Paulo, 23 de setembro de 2025

Fernando Storchi
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores